

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 33/2019/COUN1/COUN/SCO**

Processo nº 53500.064095/2017-71

Interessado: Telemar Norte Leste S.A.

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de alteração trimestral da Relação de Bens Reversíveis (RBR) - 2º Trimestre de 2017, pleiteada pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, e Oi S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, concessionárias do STFC respectivamente nas Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe, com base no art. 15 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, e nos termos da Portaria nº 530/2013, de 27 de junho de 2013,;

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes dos *Check Lists* de Análise COUN1 (SEI nº 1821832 e 1821863);

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 479/2019/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 4322865), de 27/06/2019, expedido nos autos do Processo nº 53500.013661/2011-91;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 353 (SEI nº 4393286), de 16/07/2019, fundamentado pela Análise nº 167/2019/AD (SEI nº 4240518), de 12/07/2019, expedido pelo Conselho Diretor da Anatel nos autos do Processo nº 53500.026108/2012-08;

DECIDE:

1. **AUTORIZAR** a desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) dos registros listados nas planilhas eletrônicas "Anexo II - BAIXAS - 2T2017 - ANUÊNCIA PRÉVIA.xls" (SEI nº 1821832) e "Anexo II - BAIXAS - 2T2017 - VALIDAÇÃO.xls" (SEI nº 1359365), excetuando-se os registros que não foram localizados na RBR de 2016, vigente à época da solicitação, mencionados no item III do *Check List* de Análise COUN1 (SEI nº 1821863);

2. **DETERMINAR** a averiguação em Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), dos indícios de descumprimento ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 447, de 19/10/2006, apontados no *Check List* de Análise COUN1 (SEI nº 1821863).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Manuel Baigorri, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 04/09/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3915177** e o código CRC **FBE6485E**.

Referência: Processo nº 53500.064095/2017-71

SEI nº 3915177